



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS - TRE/GO

Unidade requisitante: SAO / CEIN

Responsável pela Unidade: FLÁVIO QUEIROZ DE ALCÂNTARA (GESTOR DO CONTRATO)

E-mail: cein-lista@tre-go.jus.br

1. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças, no elevador de carga do ed. anexo II.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 A contratação se justifica pela necessidade de assegurar a confiabilidade do equipamento, reduzindo riscos de acidentes com danos aos usuários e ao patrimônio. A manutenção contínua e permanente possibilita o aumento do tempo de disponibilidade do elevador, com continuidade dos serviços dele dependentes;

2.2 A contratação proporcionará o funcionamento contínuo do elevador, bem como suprirá a necessidade de intervenção imediata em situações emergenciais, como usuários presos no interior da cabine;

2.3. A execução das rotinas de manutenção preventiva e corretiva maximizam a vida útil dos equipamentos no médio e longo prazo.

3. Descrição e especificações:

3.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e atendimento emergencial, com fornecimento integral de materiais, peças e mão de obra, de 1 (um) elevador de carga com as seguintes especificações:

3.1.1. Equipamento instalado no ed. anexo II: elevador de carga marca FLUHYDRO, 600 Kg, velocidade 0,25 m/min, 2 paradas, 3 entradas, painéis em chapa de aço inoxidável escovado, unidade de acionamento com pistão hidráulico.

4. Observações gerais

4.1. Local da prestação dos serviços:

4.1.1. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás - ed. anexo II

Endereço: Rua 17-A, esquina com Rua 25-A e Rua Francisco Costa da Cunha, Setor Aeroporto - Goiânia-GO;

4.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: SAO / CEIN/ Flávio Queiroz de Alcântara.

4.3. Prazo para pagamento: o pagamento será efetuado, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e ateste dos serviços;

4.4. Prazo para início da prestação: a prestação será iniciada na data indicada na Ordem de Serviço, que será emitida após a formalização e assinatura do contrato.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **SUSUMO SUMIHARA MAGALHÃES, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 01/02/2024, às 08:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO SOARES MACIEL, CHEFE DE SEÇÃO**, em 02/02/2024, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0704967** e o código CRC **636DBAA7**.